



Segunda-feira, 08 de junho de 2026



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2021**  
**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2021.**

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. DIEGO JARDIM FERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP-PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.429.810/0001-36**, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, portadora do RG nº 6864720 e do CPF nº. 019.906.318-43, residente na Rua Cid Silva Casar, 600, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente 8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 047/2021 para entrega do objeto da Licitação DISPENSA nº 012/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a locação e processamento de leitura de 02(dois) dosímetros de radiação, os quais serão utilizados quando houver necessidade de convocação de profissionais do cadastro reserva para cobertura de férias, afastados médicos e afastamentos, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado monitoramento radiológico dos colaboradores substitutos.

**DO VALOR**

Em virtude do aditivo, o contrato passa a ter acréscimo no valor total de **R\$ 950,80 (novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, correspondente ao período de nove meses, conforme quadro abaixo:

Lote	meses	Quant.	Descrição	V. Mensal	V. Total
1	10	02	Locação e processamento de leitura de um dosímetro de radiação do aparelho de raio x do Hospital Municipal	95,08	950,80

**DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo seguirá o prazo do contrato principal, prorrogando-se pelo período necessário ao atendimento do objeto ora acrescido, permanecendo em vigor até o término previsto no Contrato nº 047/2021 e seus aditivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 124, 125 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato nº 047/2021 e no Processo Administrativo nº 056/2021, respeitando-se os limites legais de alteração contratual.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 25 de maio de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 350/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.908.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR. Diego Jardim Fergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMÉRCIO DE MAT.MEDICOS HOSPITALARES MACROSQL LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JULIO BARTOLOMEU TILZ, nº 270, na cidade de CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11, neste ato representada por seu procurador **Katia Barboza De Moraes**, brasileira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.549.051-6, inscrito no CPF/MF sob nº 061.517.519-81 residente e domiciliado na cidade de PINHAIS-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fomento, decorrente do Pregão Nº 9/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR Nº 1032/2025. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
9	Oxímetro de Pulso Profissional de Mesa Especificações mínimas exigidas: Novo, sem uso anterior, destinado ao monitoramento não invasivo da saturação periférica de oxigênio (SpO <sub>2</sub> ) e da frequência cardíaca (BPM) equipamento deverá ser do tipo profissional de mesa, indicado para monitoramento contínuo e em tempo real de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deverá operar pelo princípio da espectrofotometria de absorção, com tecnologia digital para análise da curva pletismográfica, apresentando desempenho adequado mesmo em condições de baixa perfuração periférica. Deverá possuir tela LCD colorida ou tecnologia superior, com dimensão mínima de 5 polegadas, permitindo a visualização simultânea de: • Saturação periférica de oxigênio (SpO <sub>2</sub> ); • Frequência cardíaca (BPM); • Curva pletismográfica em tempo real; • Índice de perfuração (quando disponível). A faixa de medição da SpO <sub>2</sub> deverá ser de no mínimo 35% a 100%, com precisão de ±2% na faixa de 70% a 100%, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante. A faixa de medição da frequência cardíaca deverá ser de no mínimo 30 a 250 bpm, com precisão de ±2 bpm ou ±2%, prevalecendo o maior valor. O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis para limites máximos e mínimos de SpO <sub>2</sub> e BPM, com ajuste de volume, função de silenciamento temporário e indicação de desconexão de sensor e bateria fraca. Deverá dispor de memória interna para armazenamento de tendências gráficas e/ou numéricas por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com possibilidade de visualização no próprio equipamento. A alimentação deverá ser por rede elétrica bivolt automático (100-240V, 50/60Hz) e bateria interna recarregável de íon de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas em funcionamento contínuo, permitindo operação durante o carregamento. Deverá acompanhar, no mínimo: • 01 sensor reutilizável adulto tipo cabo; • 01 sensor reutilizável pediátrico tipo cabo; • 01 sensor reutilizável neonatal tipo cabo; • Cabo de alimentação; • Manual do usuário em língua portuguesa.	UN	8	MD	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Os sensores deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado e adequados ao uso clínico contínuo. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos, especialmente à série ABNT NBR IEC 60601 ou equivalentes internacionais, quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, com classificação de segurança Classe II e parte aplicada tipo BF ou superior. Deverá possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente, devendo o número do registro constar na proposta apresentada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, com assistência técnica autorizada no território nacional e fornecimento de peças de reposição.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.600,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de anexo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1541	Manutenção dos Serviços de Saúde

**DA SUCESSÃO E DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 28/05/26.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.061/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Altônia, Estado do Paraná, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Município de Altônia, o parcelamento da diferença do déficit técnico apurado para o exercício de 2025, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, observado o disposto no artigo 14 e seguintes da Portaria nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.

**Parágrafo único.** A reavaliação atuarial referente ao exercício de 2025, foi homologada pela Lei Municipal nº 2015/2025 de 22 de outubro de 2025, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R\$12.206.612,89 (doze milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos), tendo sido quitado a importância de R\$8.161.716,18 (oito milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dezcento centavos), remanescendo a importância de R\$4.044.896,70 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

**Art. 2º** Parcelamento do valor remanescente apurado no CADPREV, DIPR – DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES, na importância de R\$4.044.896,70 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), será posicionado como devido em 31.12.2025, e observado o disposto no artigo 14 da Portaria nº 1.467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Parcelamento, e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1,0%

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

(um por cento ao cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.



Segunda-feira, 08 de junho de 2026

§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 2º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.995.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.062/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral desta Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 4.538.600,00(Quatro Milhões, Cem e trinta e oito mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.002.2.116 – Coordenação e Elaboração de Projetos		
3407/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	073	100.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04.123.004.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
1259/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	875	23.100,00
1261/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	894	1.400,00
4399/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	876	300,00
2527/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	769	1.460.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.02 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
13.392.014.2.069 – Atividades de Incentivo a Cultura		
4035/3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.....	830	22.500,00
4087/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	830	26.800,00
4037/3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.....	830	15.800,00
4112/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	830	43.800,00
4022/4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	830	50.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
2502/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	1.199.300,00
08.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.010.2.050 – Incentivo Centro Dia – Del. 019/2023		
3257/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	10.000,00
08.122.010.2.050 – Programa IGD/PAB		
2523/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	28.700,00
08.243.010.2.050 – Acordos e Convênios		
2519/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	742	49.000,00
08.03 – DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.245.010.2.050 – Proteção Social Especial		
2520/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	935	24.900,00

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

08.04 – DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.245.010.2.050 – Proteção Social Especial		
3372/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	29.800,00
08.241.010.2.050 – Viaja Mais 60 – Del. 004/26		
2522/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	952	25.000,00
08.241.010.2.050 – Viaja Mais Paraná – Del. 005/26		
2524/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	952	10.000,00
2523/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	952	35.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		

09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.1.038 – Obras de Controle a Erosão		
3854/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	431.900,00
2943/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	601	300.400,00
18.541.012.2.072 – Contribuição ao CORIPA		
3493/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....	000	41.400,00
3493/4.4.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....	000	12.800,00
18.542.012.1.002 – Construção e Ampliação de Galpões		
3787/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	53.000,00
10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES		
10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
27.812.013.2.130 – Estruturação Rede de Atividades Esportivas		
2937/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	735	5.000,00
2938/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	735	20.000,00
2939/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	735	80.000,00
2940/3.3.90.31.00 – Premiações Artísticas, Culturais e Científicas.....	735	3.700,00
2941/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	735	5.000,00
2942/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	735	430.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>4.538.600,00</b>

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de liberações de Convênios entre o Governo do Estado do Paraná e este Município, recursos vinculados resultantes de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, operações de créditos contrariadas e saldos remanescentes de fontes de recursos destinadas a restituições aos concedentes nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).....	000	54.200,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.....	073	100.000,00
COISIP – Contribuição Iluminação Pública.....	507	1.199.300,00
OPERAÇÕES DE CREDITOS.....	601	300.400,00
FUNDO ESTADUAL ESPORTES.....	735	543.700,00
ACOES SOCIAIS – MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.....	742	49.000,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	484.900,00
MINC – INCENTIVO A CULTURA.....	830	158.900,00
MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS.....	875	23.100,00
MANEJO E FERTILIDADE DE SOLOS.....	876	300,00
VEICULOS E MAQUINARIOS.....	894	1.400,00
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERINGUEIRA.....	769	1.460.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS).....	934	38.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(SUAS).....	935	54.700,00
PROGRAMA VIAJA MAIS – ESTADUAL.....	952	70.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO/SUPERAVIT.....</b>		<b>4.538.600,00</b>

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.995.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026  
Processo Administrativo Nº 83/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO BARBOSA  
Data de Publicação: 21/05/2026 11:15:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/06/2026 14:39:45  
GEOMEMBRANA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: AZUL PACK TECH GROUND	Modelo: PEAD
Descrição: GEOMEMBRANA LISA PEAD 1,50 MM, DEVIDAMENTE INSTALADA			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 44,99	Valor Total: 179.960,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	633	10.957.001/0001-82	73,99	44,99	Sim
2 RICARDO ZENATTI E CIA LTDA	618	09.395.956/0001-04	74,00	45,99	2,22 Sim
3 LUANA PEDRA HUME LTDA	739	10.980.875/0001-50	55,00	55,00	19,59 Sim
4 TERRA NORTE ENGENHARIA SERVIÇOS	751	24.683.120/0001-07	73,26	73,26	33,20 Sim
5 AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	650	12.113.877/0001-78	74,00	74,00	1,01 Sim
6 QUALY JET SANEAMENTO OBRAS E	128	08.670.090/0001-30	74,00	74,00	0,00 Não
7 R.S. INDUSTRIA, COMERCIO E CIA. LTDA	838	34.716.334/0001-88	74,00	74,00	0,00 Sim
8 INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	707	52.702.874/0001-94	300,00	300,00	305,41 Sim
9 RECOTTE ENGENHARIA LTDA	472	29.507.388/0001-01	296.000,00	296.000,00	98566,87 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.995.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



Segunda-feira, 08 de junho de 2026



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 065/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 2.062/2026 de 08 de junho de 2026:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 4.538.600,00(Quatro Milhões, Quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
<b>03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04.121.002.2.116 – Coordenação e Elaboração de Projetos		
3407/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	073	100.000,00
<b>04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA</b>		
04.123.004.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
1259/4.4.90.39.00 – Indenizações e Restituições.....	875	23.100,00
1261/4.4.90.39.00 – Indenizações e Restituições.....	894	1.400,00
4399/4.4.90.39.00 – Indenizações e Restituições.....	876	300,00
2527/4.4.90.39.00 – Indenizações e Restituições.....	769	1.460.000,00
<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>05.02 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>		
13.392.014.2.069 – Atividades de Incentivo a Cultura		
4035/3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.....	830	22.500,00
4087/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	830	26.800,00
4037/3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.....	830	15.800,00
4112/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	830	43.800,00
4022/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	830	50.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
2502/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	1.199.300,00
<b>08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
08.241.010.2.050 – Incentivo Centro Dia – Del. 019/2023		
3257/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	10.000,00
08.122.010.2.050 – Programa IGD/PAB		
2523/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	28.700,00
08.243.010.2.050 – Acordos e Convênios		
2519/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	742	49.000,00
<b>08.03 – DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
08.245.010.2.050 – Proteção Social Especial		
2520/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	935	24.900,00
<b>08.04 – DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE</b>		

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

08.245.010.2.050 – Proteção Social Especial		
3372/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	29.800,00
08.241.010.2.050 – Viaja Mais 60 – Del. 004/26		
2522/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	952	25.000,00
08.241.010.2.050 – Viaja Mais Paraná – Del. 005/26		
2524/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	952	10.000,00
2523/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	952	35.000,00
<b>09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
<b>09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
18.541.012.1.038 – Obras de Controle a Erosão		
3854/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	431.900,00
2943/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	601	300.400,00
18.541.012.2.072 – Contribuição ao CORIPA		
3493/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....	000	41.400,00
3493/4.4.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....	000	12.800,00
18.542.012.1.002 – Construção e Ampliação de Galpões		
3787/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	53.000,00
<b>10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
27.812.013.2.130 – Estruturação Rede de Atividades Esportivas		
2937/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	735	5.000,00
2938/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	735	20.000,00
2939/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	735	80.000,00
2940/3.3.90.31.00 – Premiações Artísticas, Culturais e Científicas.....	735	3.700,00
2941/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contribuições.....	735	5.000,00
2942/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	735	430.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ADICIONAL.....</b>		<b>4.538.600,00</b>

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de liberações de Convênios entre o Governo do estado do Paraná e este Município, recursos vinculados resultantes de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, operações de créditos contratadas e saldos remanescente de fontes de recursos destinadas a restituições aos concedentes nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	000	54.200,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.....	073	100.000,00
COSIP – Contribuição Ratinha Pública.....	507	1.199.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	601	300.400,00
FUNDO ESTADUAL ESPORTES.....	735	543.700,00
AÇÕES SOCIAIS – MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.....	742	49.000,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	484.900,00
MINC – FNC – INCENTIVO A CULTURA.....	830	158.900,00
MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.....	875	23.100,00
MANEJO E FERTILIDADE DE SOLOS.....	876	300,00
VEÍCULOS E MAQUINARIOS.....	894	1.400,00
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERINGUEIRA.....	769	1.460.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(SUAS).....	934	38.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(SUAS).....	935	54.700,00
PROGRAMA VIAJA MAIS – ESTADUAL.....	952	70.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO/SUPERÁVIT.....</b>		<b>4.538.600,00</b>

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de junho de 2026.



**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 066/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER estabelecida no Decreto Nº 038/2025 e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.733/2019 de 20 de dezembro de 2019:

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº038/2025, que compôs o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER para o quadriênio 2025/2028 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição em função de mudanças no quadro profissional municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º. Do Decreto Nº 038/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.1º. Fica composto, de acordo com o quadro abaixo, o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – COMTER, do município de Altônia, que terá mandato de quatro anos, iniciando em 20 de fevereiro de 2025.

PODER PÚBLICO		
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	TITULAR	Alessandro Alborgueti Da Silva
	SUPLENTE	Maria de Lourdes Neris Barboza
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR	Fernanda Beatriz de Almeida Simonato
	SUPLENTE	Jaqueline de Oliveira da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR	Renata Spote
	SUPLENTE	Igor Guilherme de Alcântara Barbosa

EMPREGADOR		
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTÔNIA	TITULAR	Daniela Lucia Gil Costenaro
	SUPLENTE	Andressa Castaldo da Silva de Almeida
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTÔNIA	TITULAR	Adenilton Fernandes
	SUPLENTE	Samir Augusto Brischiliari



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

SINDICATO RURAL DE ALTÔNIA	TITULAR	Braz Reberte Pedrini
	SUPLENTE	Dorival Pessuti

TRABALHADORES		
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTÔNIA	TITULAR	Claudemir Fernandes Gil
	SUPLENTE	José Aparecido Neri
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTÔNIA	TITULAR	Alexandre Aquiles Melisinas
	SUPLENTE	Maxiliano Maina



Segunda-feira, 08 de junho de 2026

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES	TITULAR	Jullyanne Ribeiro Parra
	SUPLENTE	Elizabete Alves e Matos

Art. 2º. Os demais Artigos do Decreto Nº 038/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.595.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 067/2025 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Recompõe a relação de representantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Altônia – COMDEL, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei nº 1.620/2017 de 23 de agosto de 2017, considerando o Decreto nº 032/2025 de 12 de fevereiro de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica recomposto com a relação de nomes abaixo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Altônia – COMDEL, para o biênio 2025/2027:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO
Alessandro Alborgueti Da Silva	Titular	Divisão de Indústria e Comércio
Apoliana de O. Carvalho Ramineli	Suplente	Divisão de Indústria e Comércio
Fabio Zamberlan C. da Silva	Titular	Assessoria Jurídica do Município de Altônia
Wagner Kiyoschi da Silva	Suplente	Assessoria Jurídica do Município de Altônia
Renata Spote	Titular	Secretaria de Administração
Igor Guilherme de Alcantara Barbosa	Suplente	Secretaria de Administração
Paulo Cezar Lavaqui	Titular	Secretaria de Agricultura
Adevanir Aparecido de Almeida	Suplente	Secretaria de Agricultura
Ademilson Vido Fabri	Titular	Associação Comercial e Empresarial de Altônia - EMPREGADOR
Alex de Peder Souza	Suplente	Associação Comercial e Empresarial de Altônia - EMPREGADOR
José Aparecido Neri	Titular	Representante de Sindicato – Trabalhador Rural
Claudemir Fernandes Gil	Suplente	Representante de Sindicato – Trabalhador Rural
Jullyanne Ribeiro Parra	Titular	Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Confecção, bordados, preparação e acabamento de roupas, oficiais, alfaiates e costureiros de Cianorte e Região
Elizabete Alves de Matos	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Confecção, bordados, preparação e acabamento de roupas, oficiais, alfaiates e costureiros de Cianorte e Região
Diego Cordeiro da Silva	Titular	Representante do Banco do Brasil
José Roberto da Silva	Suplente	Representante do Banco do Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br




Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de que trata este decreto, encerrar-se-á em 20 de novembro de 2027.

Art. 3º - Os trabalhos dos membros do COMDEL, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.595.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 068/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a regulamentação da fiscalização de bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras no Município de ALTÔNIA/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 267 da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. A fiscalização dos bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras estabelecidas no Município de ALTÔNIA será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, observando as disposições deste Decreto e da Lei Complementar nº 69/2012.

Art. 2º. As instituições mencionadas no art. 1º ficam obrigadas, mediante intimação escrita, a prestar à autoridade administrativa todas as informações e documentos relacionados a bens, negócios ou atividades de terceiros, necessários à apuração e constituição do crédito tributário municipal, em especial do ISSQN.

Art. 3º. A fiscalização será formalizada por meio da lavratura dos termos constantes no Anexo Único deste Decreto, os quais farão parte integrante dos autos administrativos.

Art. 4º. A recusa injustificada em fornecer informações ou documentos solicitados pela autoridade fiscal ensejará a lavratura do competente Auto de Infração, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 5º. Os processos de fiscalização seguirão os mesmos ritos aplicáveis aos serviços notariais e de registro, inclusive quanto à intimação, coleta de informações, análise contábil e constituição do crédito tributário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.595.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**ANEXO ÚNICO – TERMOS DE FISCALIZAÇÃO**

- TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO.**  
Documento que dá ciência formal à instituição financeira sobre o início da ação fiscal, indicando o período a ser fiscalizado, os tributos e as informações a serem prestadas.
- TERMO DE COLETA DE INFORMAÇÕES FISCAIS.**  
Documento no qual são relacionados os dados e documentos coletados, tais como:
  - Balancetes contábeis mensais;
  - Listagem de clientes com movimentação no período;
  - Listagem de contas correntes ativas, identificando pessoa física ou jurídica;
  - Valores cobrados por cliente (taxas, tarifas e serviços);
- TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL.**  
Planilha comparativa entre:
  - ISSQN pago;
  - ISSQN apurado pela fiscalização;
  - Diferença encontrada.
- TERMO DE AUTUAÇÃO.**  
Documento que formaliza a lavratura do Auto de Infração em caso de constatação de irregularidades.
- TERMO DE LANÇAMENTO DE VALORES LEVANTADOS.**  
Documento que constitui formalmente o crédito tributário, indicando valores principais, multa e juros, se aplicáveis.
- TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**  
Documento conclusivo, registrando o resultado final da fiscalização, os valores apurados e a situação fiscal da instituição financeira.

 Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.595.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal